

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Deliberação n.º 1006/2009**

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 144/2006, de 30 de Outubro de 2006, a criação do mestrado em Ciências da Documentação e Informação, registada pela Direcção-Geral de Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 210/2007.

1.º**Criação**

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Letras, confere o grau de mestre em Ciências da Documentação e Informação.

2.º**Organização do ciclo de estudos**

1 — O ciclo de estudos de mestrado em Ciências da Documentação e Informação, visa proporcionar formação geral em Ciências da Documentação e Informação através de um percurso curricular organizado composto por matérias pertinentes.

2 — O grau de mestre em Ciências da Documentação e Informação é conferido aos que tiverem obtido 120 créditos, através da aprovação no curso de mestrado em Ciências da Documentação e Informação e da aprovação na defesa de um trabalho final — dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional e aprovação do seu relatório final.

3.º**Normas regulamentares**

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são as que constam do anexo à presente deliberação.

4.º**Entrada em vigor**

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

10 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO**Normas regulamentares do Mestrado em Ciências da Documentação e Informação****1 — Regulamento****a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos**

1 — Habilitações de acesso

São admitidos como candidatos à inscrição:

1.1 — os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal em qualquer área.

1.2 — Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo em qualquer área.

1.3 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro em qualquer área que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade.

2 — Normas de candidatura

Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- i) Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
- ii) Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;
- iii) Carta de candidatura.

3 — Critérios de selecção e de seriação

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios: i) classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro) ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro), pontuado de 1 a 5; ii) apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuados de 1 a 5.

3.2 — Poderá ser efectuada uma entrevista aos candidatos, se a Comissão Científica do Ciclo de estudos entender necessário, pontuada de 1 a 5.

3.3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas

4.1 — As vagas são fixadas anualmente pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos.

4.2 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Directivo da Faculdade e divulgados pelos meios habituais e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres, compreendendo: a) Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea a) do n.º 1.º do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a duração de dois semestres, significando uma carga mínima de trabalho do aluno correspondente a 60 créditos; b) Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, correspondente a um mínimo de 35 % do número total de créditos do ciclo de estudos.

2 — O conselho científico nomeará, no início de cada ciclo de três anos, sob proposta da Área científica, o professor coordenador do ciclo de estudos e a comissão científica.

3 — Compete ao professor coordenador:

3.1 — Coordenar o funcionamento do mestrado;

3.2 — Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do ciclo de estudos de mestrado;

4 — Compete à comissão científica propor ao conselho científico:

4.1 — A selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos;

4.2 — A nomeação dos orientadores de dissertação, do trabalho de projecto ou do estágio de natureza profissional;

4.3 — A aprovação dos respectivos trabalhos finais (temas de dissertação, planos de trabalho ou planos de estágio);

4.4 — A constituição dos júris para apreciação das dissertações de natureza científica, dos trabalhos de projecto ou dos relatórios finais dos estágios de natureza profissional.

4.5 — A Comissão Científica do Ciclo de estudos deverá assegurar que no processo individual do aluno constem os seguintes elementos: declaração de aceitação do orientador de dissertação, dos planos de trabalho ou dos planos de estágio e registo da aprovação pelo conselho científico dos temas de dissertação, planos de trabalho ou planos de estágio.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no número 2 deste anexo.

d) Concretização da componente a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º

1 — O ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Ciências da Documentação e Informação integra três tipos de trabalho final, a acordar individualmente com cada aluno, designadamente, a elaboração de uma dissertação de natureza científica, ou a elaboração de um trabalho de projecto, ambos originais, e a sua discussão e aprovação, ou a realização de um estágio de natureza profissional e a discussão e aprovação do seu relatório final.

2 — A dissertação de natureza científica, o trabalho de projecto, ou o estágio de natureza profissional correspondem a 42 créditos e uma duração normal de 2 semestres curriculares de trabalho dos alunos.

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na

escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — Aos candidatos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom* e *Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, emitidos pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à matrícula.

2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhadores-estudantes, o dobro do prazo máximo definido no número anterior.

g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — Os orientadores de dissertação, do trabalho de projecto ou do estágio de natureza profissional são nomeados pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos.

2 — Os orientadores deverão ser doutores Faculdade de Letras.

3 — Também poderão ser nomeados como orientadores especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

4 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais e estrangeiros, desde que um seja da Faculdade de Letras.

h) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, e sua apreciação

1 — A dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio deverão respeitar as seguintes características:

1.1 — Uma extensão máxima de 40.000 palavras;

1.2 — Deverão conter um resumo, em português e inglês, de, pelo menos, 1.200 palavras.

1.3 — Para efeitos de depósito legal, nomeadamente junto da Biblioteca Nacional e do Observatório da Ciência e do Ensino Superior, da responsabilidade da unidade orgânica onde decorrem as provas, e de arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, SIBUL, os trabalhos finais devem ser sempre acompanhados de três exemplares em CD-ROM ou suporte similar.

2 — O aluno deverá solicitar a realização das provas para apreciação da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico no final do período reservado para o mesmo.

3 — No caso das dissertações de mestrado, este requerimento deverá ser acompanhado do impresso da declaração em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado de 28 de Junho.

i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

O acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho da sua aceitação pelo conselho científico.

j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio. No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público.

l) Regras sobre as provas de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

1 — O acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio deverá ser marcado no máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — A discussão da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio não poderá exceder os noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

m) Processo de atribuição da classificação final

1 — A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é atribuída pelo júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio, sendo expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*.

2 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3 — As classificações previstas no número anterior podem ser acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom* e *Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

n) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Letras, no prazo máximo de 30 dias.

2 — Nos termos do artigo 29.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, a carta de curso e o suplemento ao diploma serão emitidos pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

o) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — O acompanhamento pedagógico processa-se conforme disposto no artigo 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

1.1 — Para assegurar o acompanhamento dos estudos pós-graduados, o Conselho Pedagógico nomeia uma Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

1.2 — Os conselhos pedagógicos delegam nesta comissão as respectivas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

1.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos pedagógicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

2 — O acompanhamento científico processa-se conforme disposto no artigo 3.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

2.1 — Para assegurar a direcção, a coordenação e a avaliação dos estudos pós-graduados, o conselho científico nomeia uma Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2.2 — Os conselhos científicos delegam nesta comissão as suas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

2.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos científicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2 — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências da Documentação e Informação;

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120;

3 — Duração normal do ciclo de estudos: dois anos, quatro semestres;

4 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

O curso estrutura-se em dois ramos:

a) Biblioteca e Documentação;

b) Arquivo.

5 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Documentação e Informação	DI	104 ECTS	
Ciências jurídicas	CJ	4 ECTS	
Tecnologias Informação	TI	12 ECTS	
<i>Total</i>		120 ECTS	

6 — Observações:

1 — Estabelecer-se-á anualmente as cadeiras do curso que poderão ser frequentadas por alunos de outros cursos de licenciatura e de mestrado.

2 — Na opção de 6 ECTS de cada um dos primeiros três semestres, prevê-se que o aluno escolha conteúdos pertinentes para os objectivos do curso. Daí que anualmente se estabeleça um elenco de matérias entre as quais o aluno deverá fazer a sua escolha. Tal elenco deverá contemplar matérias como, por exemplo, Paleografia, Diplomática, Latim de Iniciação, História Medieval, História Moderna, Qualidade em Serviços de Documentação e Informação, Arquivos e Bibliotecas na Europa, A Descrição e Comunicação em Arquivos, Avaliação como função Arquivística, Estudos do utilizador de serviços de Documentação e Informação, etc. Naturalmente, caso o aluno já traga tais cadeiras do 1.º Ciclo, terá necessariamente de escolher cadeiras distintas.

3 — O trabalho final, que se procurará, sempre que possível, desenvolvido em ambiente profissional (designadamente, relatório de projecto, relatório de estágio), será acompanhado tanto por docentes do curso como por responsáveis de instituições. A vertente de reflexão teórica no âmbito das Ciências da Documentação e Informação, não é esquecida, e poderá ter expressão na realização de uma dissertação como trabalho final, orientada e acompanhada por pessoal docente altamente qualificado.

Universidade de Lisboa**Faculdade de Letras****Mestrado em Ciências da Documentação e Informação****Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências da Documentação e Informação****Ramo Biblioteconomia****1.º ano/ 1.º e 2.º semestre**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Introdução às Ciências da Documentação e Informação (1.º semestre)	DI	Semestral	160	40 TP + 6 O = 46	6	
Gestão de organizações (1.º semestre)	DI	Semestral	120	30 TP + 4 O = 34	4	
Tecnologias de Informação I (1.º semestre)	TI	Semestral	160	40 TP + 6 O = 46	6	
Direito da Informação (1.º semestre)	CJ	Semestral	120	30 TP + 4 O = 34	4	
Organização do conhecimento (1.º semestre)	DI	Semestral	120	30 TP + 4 O = 34	4	
Opção (1.º semestre)	OP	Semestral	160	40 TP + 6 O = 46	6	
Gestão de serviços e sistemas biblioteconómicos (2.º semestre)	DI	Semestral	160	40 TP + 6 O = 46	6	
Organização e recuperação da informação biblioteconómica (2.º semestre)	DI	Semestral	120	30 TP + 4 O = 34	4	
Tecnologias de Informação II (2.º semestre)	TI	Semestral	160	40 TP + 6 O = 46	6	
Bibliotecas Digitais (2.º semestre)	DI	Semestral	120	30 TP + 4 O = 34	4	
Prática Profissional (2.º semestre)	DI	Semestral	120	14 TC	4	
Opção (2.º semestre)	OP	Semestral	160	40 TP + 6 O = 46	6	

2.º ano/ 1.º e 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Métodos de investigação em ciências da documentação e informação (3.º semestre)	DI	Semestral	120	30 TP + 4 O = 34	4	
Codicologia e história do livro (3.º semestre)	DI	Semestral	120	30 TP + 4 O = 34	4	
Conservação da Documentação e Informação. (3.º semestre)	DI	Semestral	120	30 TP + 4 O = 34	4	
Opção (3.º semestre)	OP	Semestral	160	40 TP + 6 O = 46	6	
Trabalho Final (3.º e 4.º semestre)	DI	Anual	1160	15 OT	42	

Ramo Arquivística

1.º ano/ 1.º e 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Introdução às Ciências da Documentação e Informação (1.º semestre)	DI	Semestral	160	40 TP + 6 O = 46	6	
Gestão de organizações (1.º semestre)	DI	Semestral	120	30 TP + 4 O = 34	4	
Tecnologias de Informação I (1.º semestre)	TI	Semestral	160	40 TP + 6 O = 46	6	
Direito da Informação (1.º semestre)	CJ	Semestral	120	30 TP + 4 O = 34	4	
Organização do conhecimento (1.º semestre)	DI	Semestral	120	30 TP + 4 O = 34	4	
Opção (1.º semestre)	OP	Semestral	160	40 TP + 6 O = 46	6	
Arquivística (2.º semestre)	DI	Semestral	160	40 TP + 6 O = 46	6	
Gestão de Serviços e Sistemas de Informação Arquivística (2.º semestre)	DI	Semestral	120	30 TP + 4 O = 34	4	
Tecnologias de Informação II (2.º semestre)	TI	Semestral	160	40 TP + 6 O = 46	6	
Arquivos electrónicos (2.º semestre)	DI	Semestral	120	30 TP + 4 O = 34	4	
Prática Profissional (2.º semestre)	DI	Semestral	120	14 TC	4	
Opção (2.º semestre)	OP	Semestral	160	40 TP + 6 O = 46	6	

2.º ano/ 1.º e 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Métodos de investigação em ciências da documentação e informação (3.º semestre)	DI	Semestral	120	30 TP + 4 O = 34	4	
Codicologia e história do livro (3.º semestre)	DI	Semestral	120	30 TP + 4 O = 34	4	
Conservação da Documentação e Informação. (3.º semestre)	DI	Semestral	120	30 TP + 4 O = 34	4	
Opção (3.º semestre)	OP	Semestral	160	40 TP + 6 O = 46	6	
Trabalho Final (3.º e 4.º semestre)	DI	Anual	1160	15 OT	42	

201614738

Deliberação n.º 1007/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 232/2006, de 6 de Novembro de 2006, a criação do Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica e Modelação Territorial Aplicados ao Ordenamento, registada na Direcção-Geral de Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 42/2007.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Letras, confere o grau de mestre em Sistemas de Informação Geográfica e Modelação Territorial Aplicados ao Ordenamento.

2.º

Organização do Ciclo de Estudos

1 — O Ciclo de Estudos de Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica e Modelação Territorial Aplicados ao Ordenamento visa proporcionar formação avançada nos domínios dos sistemas de informação geográfica, da análise espacial e da modelação territorial aplicada ao ordenamento e das metodologias de aquisição, armazenamento e análise quantitativa da informação geográfica em ambiente de um sistema de informação geográfica.

2 — O grau de mestre em Gestão do Território e Urbanismo é conferido aos que tiverem obtido 120 créditos, compreendendo: i) Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de Mestrado nos termos da alínea a) do n.º 1.º do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a duração de dois semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 60 créditos; ii) Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, com a duração de dois semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a um número total de 60 créditos, dos quais 50 créditos respeitam à dissertação científica ou ao relatório final de estágio.

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do Ciclo de Estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são as que constam do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O Ciclo de Estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

10 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

Normas regulamentares do Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica e Modelação Territorial Aplicados ao Ordenamento

1 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso

São admitidos como candidatos à inscrição:

1.1 — Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;

1.2 — Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

1.3 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da FLUL.